



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AGROINDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.**

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comercio e Turismo da Câmara Municipal de Sapezal, através do seu relator Vereador Ailton Monteiro Dias, no uso de suas atribuições legais para exame do “PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/2024”, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT).

**FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Conforme o artigo 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o artigo 58 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe tem por objeto criar o Fundo Municipal de Transportes (FMT). A relevância do FMT é indiscutível, pois atenderá às crescentes demandas por transporte eficiente e seguro, além de fomentar o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

Diante do exposto, e após, análise do parecer jurídico desta Casa, este relator conclui pela inexistência de impedimento de qualquer natureza, sendo assim, exaro, **PARECER FAVORÁVEL**, à livre tramitação do mesmo, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comercio e  
Turismo**

Ailton Monteiro Dias  
**Relator**

Márcio Luiz O. de Jesus  
**Presidente**

com o relator  
 contrário ao relator

Ronaldo de Oliveira  
**Membro**

com o relator  
 contrário ao relator